Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP
FLS 9

Processo nº 7351/2019 – Projeto de Lei nº 3/2019

Autor: Poder Executivo

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica (Atendimento às mudanças na classificação contábil pela STN)."

REMESSA DE AUTOS

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019, atendendo o despacho da presidência, remeto os presentes Autos à assessoria jurídica para exarar parecer, em atendimento alínea "e", inciso I, do art. 18 da Resolução nº 1/2005, que instituiu o Regimento Interno da Casa.

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça cel. João Rosa, 26 – Piedade – SP
CEP 18170-000 – tel. (15) 3244-1377 – e-mail: contato@piedade.sp.leg.br

PROCESSO Nº 7351/2019

PROJETO DE LEI Nº 3/2019

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica."

REMESSA DE AUTOS

Atendendo a determinação da Presidência, nos termos dos artigos 163 e 164, do Regimento Interno (Resolução nº 01/2005), encaminhamos o projeto à Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer, observados os prazos citados nos parágrafos dos artigos mencionados.

Secretaria Administrativa, em 26/2/2019

Recebi: 27/ 2 / 2019

Presidente da Comissão:

Designo como relator (a), o (a) Vereador (a) Benedito Alves dos Santos

( ) - *Reservo-me à minha própria consideração.*

Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377/2933 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 03/2019
PROCESSO CM Nº 7351/2019
Autoria do Executivo

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica".

PARECER

Exposição da matéria:

O Projeto trata de abertura de crédito especial para o Legislativo Municipal, na importância de R$ 35.000,00, e visa atender a mudanças na classificação contábil imposta pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Para atender a abertura do crédito especial será anulada parcialmente a dotação destinada a despesas de Outros Serviços de Terceiros – PJ da Secretaria da Câmara

Cabe destacar que, como sempre bem observado pela Procurador Jurídico da Casa em seu parecer, o Projeto apresenta um pequeno equivoco em seu artigo 2º, pois nele se altera a ficha, mas se repete o código da função econômica do artigo 1º.

Com o objetivo de corrigir a falha apontada propomos a seguinte emenda modificativa:

EMENDA MODIFICTIVA Nº 01

Altera dispositivo do art. 2º do Projeto de Lei.

O Art. 2º, do Projeto de Lei nº 03/2019 de autoria do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** Para atender as despesas .....:

01.01 – Corpo Legislativo
01.01.02 – Secretaria da Câmara
14 01.0310002.2002 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. – PJ. R$ 35.000,00".

Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377/2933 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Emenda proposta com fundamento no inciso IV, § 1°, do art. 148, do RI.

Art.148 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra. §1° - As emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas e Modificativas;

IV - Emenda Modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item, sem alterar a sua substância.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2019.

Samuel de Oliveira Guimarães
Presidente

José Anésio Xavier Lemes
Vice-Presidente

Benedito Alves dos Santos
Membro